



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ
A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 093/2020
Assunto: Razão de Recurso

Objeto: Contratação de empresa do ramo para a conclusão da reforma e modernização do Ginásio Poliesportivo Paulo Florêncio, com o fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Sr(a). Presidente e demais Membros da Comissão de Licitação

A CONSTRUTORA MEGA LTDA, empresa de direito privado, estabelecida na cidade de Sabará/MG, na Av. Albert Scharlé, 1259 - Bairro Paciência - Sabará/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.193.658/0001-20, representado pelo Sr. Israel José Ribeiro de Almeida, inscrito no CPF/MF Nº524.289.586-15 infra-assinado, vem respeitosamente, solicitar razão de recurso a esta Comissão Permanente de licitação.

I – DOS FATOS:

Foi realizada a desclassificação da Construtora Mega LTDA EPP no processo licitatório, número do processo interno nº 880/2020, com base no Edital que deixa claro no item 11.2.4.4.2. senão vejamos:

11.2.4.4.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada

Concordamos que a Administração Pública deva ser pautada pelo zelo e cercar-se de cautela durante todo o processo a fim de garantir o cumprimento total do objeto licitado dentro dos parâmetros estabelecidos.

Entretanto, é vero que o certame licitatório tem como objetivo a busca da proposta mais vantajosa para o interesse público, cabendo assim ao gestor público o papel de analisar os fatos de forma proativa.

Considerando os termos da Lei 8.666/93 que em seu art. 48, §§1º e §§ 2º, deixa explícito que

"§1º do 48. Para os efeitos do disposto no inc. II deste artigo, consideram-se manifestamente

Israel José Ribeiro de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 05307-D - CPF 524.289.586-15

Av. Albert Scharlé, 1259 • Paciência • CEP: 34535-100 • Sabará MG
Telefone: (31) 3674-6872 • Telefax: (31) 3674-3517 • E-mail: construtoramega@gmail.com
CNPJ: 01.193.658/0001-20 • Inscrição Estadual: 567.332157-0020

João Paulo de Castro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA 220103-D - CPF 128.907.176-40



inexeqüíveis, no caso de licitações de **menor preço para obras e serviços de engenharia**, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) valor orçado pela Administração.

§2º do art. 48. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas a e b, será exigida garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta (grifo nosso).

Portanto, observa-se que a Construtora Mega LTDA EPP não se encaixa em nenhuma das hipóteses que configurariam inexecutabilidade de sua proposta.


O único item que foi utilizado como justificativa pela Comissão de Licitação para a desclassificação foi que:

“- As duas primeiras composições específicas analisadas, as de maior relevância financeira dentro do orçamento, apresentaram os coeficientes de produtividade para a mão de obra bem abaixo dos das composições de referência.”

Todavia, essa produtividade é variável e difícil de ser medida com base em um valor pré definido, e ainda, tal produtividade seria benéfica para o órgão público tendo em vista que a mesma acarretaria em um prazo menor para a realização da obra sem alterar o custo da mesma e seguindo todos os padrões de qualidade estabelecidos pela fiscalização.

II – DOS PEDIDOS:

Solicitamos que seja revista a decisão de desclassificação da Construtora Mega LTDA EPP, tendo em vista ainda o seu longo histórico de obras dentro do município de Sabará/MG que desde a sua fundação no ano de 1996, nunca se furtou de suas responsabilidades, entregando serviço de qualidade dentro dos prazos especificados.


José Roberto de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 05307-D - CPF 524.789.179-15


João Paulo de Castro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA 220103-D - CPF 128.907.176-40

Av. Albert Scharlé, 1259 • Paciência • CEP: 34535-100 • Sabará MG
Telefone: (31) 3674-6872 • Telefax: (31) 3674-3517 • E-mail: construtoramega@gmail.com
CNPJ: 01.193.658/0001-20 • Inscrição Estadual: 567.332157-0020



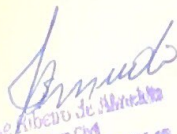
III - CONCLUSÃO:

Temos a consciência de que atravessamos um momento difícil e de incerteza devido a Pandemia global de COVID-19, momento este que resultou em aumentos vertiginosos de preços em insumos básicos da construção civil como: (cimento, aço, madeira, etc), mas esta realidade não deveria ser usada para questionar o desconto dado de (35,29 %), visto que a Construtora Mega Ltda Epp também possui um depósito de materiais de construção, denominado, Mega Materiais de Construção, que garante à Construtora um melhor poder de negociação e compra de matérias primas diretamente de fornecedores e em grandes quantidades.

Diante do exposto, espera a licitante Construtora Mega LTDA EPP, pelas razões acima demonstradas, que em primeira análise, reverta a decisão de desclassificação da empresa por questão de justiça e que a mesma seja declarada vencedora do certame pois foi a empresa melhor classificada e que cumpriu a diligência solicitada pela Administração em que os valores unitários presentes na composição de custos correspondem com os valores apresentados na proposta comercial como bem concluiu a Comissão de Licitação.

Desde já, agradecemos a compreensão.

Sabará, 21 de Janeiro de 2021


José Roberto de Almeida
Engenheiro Civil
CREA 05367-D - CPF 124.228.198-05

01 193 658/0001-20
Insc. Est 567.332.157.00-20
CONSTRUTORA MEGA LTDA
Av Albert Scharlé, 1259
B Paciência - CEP 34535-100
SABARÁ - MG


João Paulo de Castro Teixeira
Engenheiro Civil
CREA 220103-D - CPF 128.907.176-40